



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1077 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Publicado no quadro de avisos
no átrio da Prefeitura Municipal
de Governador Lindenberg.

Em: 24 / 10 / 2025

8
Chefe de Gabinete do Prefeito

**ALTERA A REDAÇÃO DA EMENTA E DO
ART. 1º, E REVOGA O ART. 3º DA LEI Nº
760, DE 02 DE MAIO DE 2016, QUE
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
GRATIFICAÇÃO AOS AUXILIARES DE
SERVIÇOS GERAIS QUE PRESTAREM
SERVIÇOS DURANTE AS SESSÕES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR
LINDENBERG/ES.**

**Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG - ES
aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º A ementa da Lei Municipal nº 760, de 2016, passa a vigorar com a seguinte
redação:

Concede gratificação aos auxiliares de serviços gerais que
prestarem serviços durante as Sessões da Câmara Municipal de
Governador Lindenberg/ES.

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 760, de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica concedida gratificação aos auxiliares de serviços
gerais que prestarem serviços durante as Sessões da Câmara
Municipal de Governador Lindenberg/ES.

Art. 3º Fica revogado o art. 3º da Lei nº 760, de 2016.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg - Estado do Espírito Santo, aos 24
(vinte e quatro) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte cinco.

LEONARDO PRANDO FINCO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra

Camila Sotfeu Pina Perini
Chefe de Gabinete

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO
NO ÁTRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
GOVERNADOR LINDENBERG-ES

EM: 24 / 10 / 2025

Isadora Galvão
DIRETOR ADMINISTRATIVO